

第 95/2016 號行政長官批示

鑑於判給WATERLEAU——Beijing GSS em Consórcio 提供「氹仔污水處理廠及澳門國際機場污水處理站的營運及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與WATERLEAU——Beijing GSS em Consórcio 訂立提供「氹仔污水處理廠及澳門國際機場污水處理站的營運及保養」服務的合同，金額為\$52,334,110.40（澳門幣伍仟貳佰叁拾叁萬肆仟壹佰壹拾元肆角），並分段支付如下：

2016年	\$ 48,223,759.00
2017年.....	\$ 4,110,351.40

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.12.00.00.05、次項目8.044.082.06，金額為\$20,551,757.00（澳門幣貳仟零伍拾伍萬壹仟柒佰伍拾柒元整）；

經濟分類07.10.00.00.04、次項目8.044.097.06，金額為\$27,672,002.00（澳門幣貳仟柒佰陸拾柒萬貳仟零貳元整）。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年四月五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2016

Tendo sido adjudicada à WATERLEAU – Beijing GSS em Consórcio a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção das Estações de Tratamento de Águas Residuais da Taipa e do Aeroporto Internacional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a WATERLEAU – Beijing GSS em Consórcio, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção das Estações de Tratamento de Águas Residuais da Taipa e do Aeroporto Internacional de Macau», pelo montante de \$ 52 334 110,40 (cinquenta e dois milhões, trezentas e trinta e quatro mil, cento e dez patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 48 223 759,00
Ano 2017	\$ 4 110 351,40

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, nas seguintes rubricas:

Código económico 07.12.00.00.05, subacção 8.044.082.06, pelo montante de \$ 20 551 757,00 (vinte milhões, quinhentas e cinquenta e uma mil, setecentas e cinquenta e sete patacas).

Código económico 07.10.00.00.04, subacção 8.044.097.06, pelo montante de \$ 27 672 002,00 (vinte e sete milhões, seiscentas e setenta e duas mil e duas patacas).

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 96/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所「為交通控制系統提供中央控制系統開發服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2016

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a «Prestação dos Serviços de Exploração do Sistema de Controle Centralizado para o Sistema de Controle de Tráfego», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立「為交通控制系統提供中央控制系統開發服務」的合同，金額為\$4,403,840.00（澳門幣肆佰肆拾萬叁仟捌佰肆拾元整），並分段支付如下：

2016年 \$ 3,082,688.00

2017年..... \$ 1,321,152.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十四章「交通事務局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年四月五日

行政長官 崔世安

第 97/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門科學技術協進會提供「編寫小學“常識”教材」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門科學技術協進會訂立提供「編寫小學“常識”教材」服務的合同，金額為\$5,900,000.00（澳門幣伍佰玖拾萬元整），並分段支付如下：

2016年 \$ 2,950,000.00

2017年..... \$ 2,950,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a «Prestação dos Serviços de Exploração do Sistema de Controlo Centralizado para o Sistema de Controlo de Tráfego», pelo montante de \$ 4 403 840,00 (quatro milhões, quatrocentas e três mil, oitocentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 3 082 688,00

Ano 2017 \$ 1 321 152,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 14.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Abril de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2016

Tendo sido adjudicada à Associação Promotora das Ciências e Tecnologias de Macau a prestação dos serviços de «Criação dos Materiais Didáticos para Conhecimentos Gerais do Ensino Primário», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação Promotora das Ciências e Tecnologias de Macau, para a prestação dos serviços de «Criação dos Materiais Didáticos para Conhecimentos Gerais do Ensino Primário», pelo montante de \$ 5 900 000,00 (cinco milhões e novecentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 2 950 000,00

Ano 2017 \$ 2 950 000,00